



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4869

PROJETO DE LEI Nº 43/2016

“Altera dispositivo da Lei nº 4.922,
de 10 de março de 2016.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

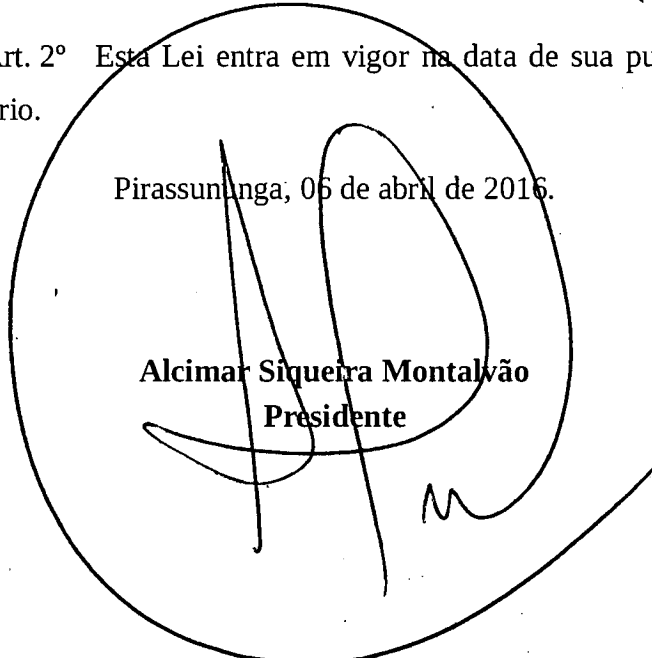
Art. 1º O Artigo 1º, da Lei nº 4.922, de 10 de março de 2016, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, a fim de transferir recursos financeiros, no presente exercício, no valor de R\$ 6.890,40 (seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos), para execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de abril de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente





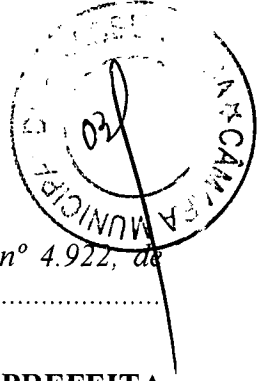
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 431/2016 -

"Altera dispositivo da Lei nº 4.922, de 10 de março de 2016".....



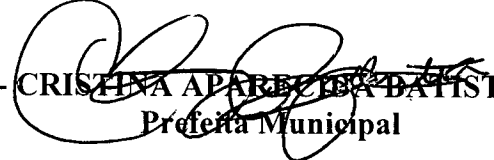
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 1º, da Lei nº 4.922, de 10 de março de 2016, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, a fim de transferir recursos financeiros, no presente exercício, no valor de R\$ 6.890,40 (seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos), para execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de março de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 03 de 2016

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 03 de 2016

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 03 de 2016

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de Abril de 2016

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de Abril de 2016

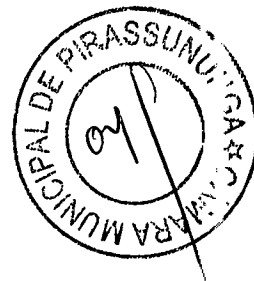
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa alterar dispositivo da Lei nº 4.922, de 10 de março de 2016, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos.**

Originalmente essa Casa acolheu projeto de lei onde o Executivo Municipal buscava autorização legislativa para celebrar convênio com a APAE de Pirassununga para execução do Programa de Proteção Social Básica.

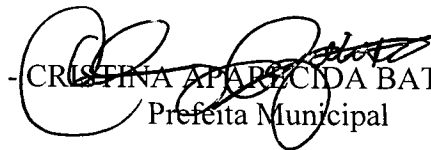
Na justificativa do referido projeto foi colacionado Plano de Trabalho apresentado pela entidade postulante, o qual trazia em seu item “X - Desembolso dos Recursos Financeiros (mês a mês) - (em 1,00)” o montante de R\$ 6.890,10, para entabulação do respectivo convênio.

Ocorre que infelizmente, por equívoco de digitação, tal montante foi informado erroneamente, quando o correto é o valor de R\$ 6.890,40, valor este constante do novo plano de trabalho apresentado pela Entidade.

Assim sendo, para a correta entabulação do aludido convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais visando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos, necessário se faz alteração da Lei nº 4.922/2016, motivo pelo qual submetemos esta propositura ao crivo dessa egrégia vereança.

Por todo o exposto, estando a disposição para esclarecimentos porventura surgidos a partir do debruçamento dos nobres Vereadores em torno da matéria, encarecemos trâmite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 29 de março de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

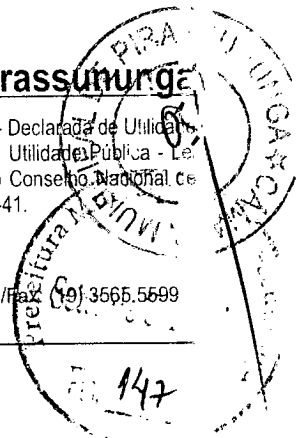


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual nº 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/fax (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



PLANO DE TRABALHO - 2016

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos

I. IDENTIFICAÇÃO

Entidade: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga
Endereço: Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes Nº: 661 CEP: 13.633-030
Bairro: Jardim Carlos Gomes
Telefone/Fax: 3565.5599
Município: Pirassununga
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com
CNPJ: 54.851.977/0001-41
DRADS: Piracicaba

Informações do Responsável Legal:

Nome: Moacyr Fonseca Junior
Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, nº 800 CEP: 13.630-115
Bairro: Centro Município: Pirassununga
Telefone: (19) 3561.3831

Informações do Técnico Responsável:

Nome: Simone Aparecida Marucci Alves
RG: 26.235.611-9 SSP/SP
CPF: 171.618.208-55
Cargo/Função: Diretora Técnica
Endereço: Rua Guido Trevisan, 803 CEP: 13.630-450
Bairro: Jardim Itália Município: Pirassununga
Telefone: (19) 99764.6816
E-mail: simone_marucci@hotmail.com

II. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Programa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo associado à Deficiência Intelectual acima de 30 anos de idade.

III. JUSTIFICATIVA

Atender pessoas acima de 30 anos de idade em desvantagem pessoal resultante do Transtorno do Espectro do Autismo e da Deficiência Intelectual egressas do convênio com a Secretaria Estadual de Educação.

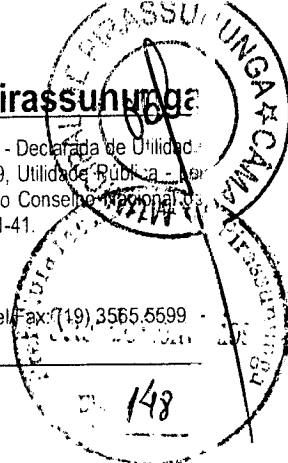


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual nº 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.6599 - E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



IV. OBJETIVOS

Geral:

Garantir o atendimento socioassistencial e o fortalecimento do convívio comunitário, prevenindo a ocorrência de situações de risco social em decorrência do quadro de deficiência.

Específicos:

- Proporcionar vivências e conhecimentos que garantam a participação do usuário no meio em que vive;
- Incentivar a autonomia e a independência do usuário;
- Favorecer o desenvolvimento das habilidades artesanais e sócio ocupacionais;
- Possibilitar os acessos às experiências e manifestações culturais, esportivas e de lazer primando pelo desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Possibilitar a autonomia em Atividades de Vida Diária e de Vida Prática visando a qualidade de vida;

V. CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

Usuários: Adultos.

Faixa etária: a partir de 30 anos.

Regime: período integral.

Horário de atendimento: 7:40h às 11:40h / 13:00h às 17:00h.

Sexo: Ambos os sexos.

Capacidade: 56 usuários.

Meta Pactuada para 2016: 07 usuários.

VI. OPERACIONALIZAÇÃO

- Estabelecer-se-á através do presente Plano de Trabalho a estrutura metodológica e a seleção das atividades, para que os usuários sintam-se acolhidos preservando a sua história de vida.
- Realizar-se-ão visitas domiciliares para detectar as reais condições familiares e/ou sempre que se fizerem necessárias;
- Elaborar-se-á relatório circunstanciado semestralmente das atividades desenvolvidas pelos 05 usuários.
- Garantir-se-á a participação das famílias nas reuniões bimestrais de Pais para orientação sobre vivência familiar, comunitária e social.

VII. FASES DE EXECUÇÃO

- a) Cronograma de atividades (Janeiro a Dezembro de 2016)

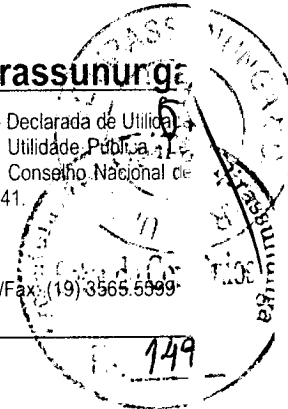


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/69, Utilidade Pública Estadual nº 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



Atividades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Rotina diária		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Atendimento Social	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Atividades artesanais e ocupacionais		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Acesso à Rede de Serviços	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Relatório Circunstanciado Mensal e Trimestral	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Monitoramento e Avaliação Trimestral			*			*			*			*
Relatório de Avaliação Anual												*

Atividades	Horários	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
Reunião sócio educativas mensais	08:00-10:00 13:30-15:30	*		*				
Atendimento grupal	08:00-10:00 13:00-16:00	*	*	*	*	*		
Atividades de Culinária	07:40-11:40 13:00-17:00	*	*	*	*	*		
Atividades de Pintura e Decoupage em madeira	07:40-11:40 13:00-17:00	*	*	*	*	*		
Atividades de Jardinagem e Horta	07:40-11:40 13:00-17:00	*	*	*	*	*		
Atividades de confecção de peças em feltro	07:40-11:40 13:00-17:00	*	*	*	*	*		
Atividades de customização em panos de prato	07:40-11:40 13:00-17:00	*	*	*	*	*		
Atividades de Scraap	07:40-11:40 13:00-17:00	*	*	*	*	*		
Atividades básicas de vida diária	07:40-11:40 13:00-17:00	*	*	*	*	*		

VIII. RECURSOS

1. Materiais:

- Gêneros alimentícios:
Lanches e sucos.
- Material de Consumo:
Didático;
Higiene e limpeza.
- Equipamentos existentes:

Geladeira, ventiladores, fogão; microondas.

2. Físicos:

As atividades serão desenvolvidas em salas de aulas.

Estrutura: mesas, cadeiras, pisos frios, vitros, bebedouros e/ou filtros de água (mineral).

3. Humanos:

Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Vínculo
02 Professoras	Pedagogia	20 h	APAE
01 Psicóloga	Psicologia	20 h	APAE
01 Fonoaudióloga	Fonoaudiologia	20 h	APAE

4. Recursos Financeiros:

O recurso financeiro de **R\$ 6.890,40 (seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos)** anual disponibilizado pelo convênio firmado entre a **SEADS – Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social** e o **Município**, é previsto no **Plano Municipal de Assistência Social – 2016**, no bloco IV.

IX. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (SEADS) MESES (R\$) 2013

Natureza de despesa/especificação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Consumo/Alimentação	574,20	574,20	574,20	574,20	574,20	574,20
TOTAL	574,20	574,20	574,20	574,20	574,20	574,20

Natureza de despesa/especificação	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Consumo/Alimentação	574,20	574,20	574,20	574,20	574,20	574,20
TOTAL	574,20	574,20	574,20	574,20	574,20	574,20

Total de R\$ 6.890,40 (seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).

X. DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS (mês a mês) - (em 1,00)

Recursos/Mês (em 1,00)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Estatal	574,20	574,20	574,20	574,20	574,20	574,20





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/69, Utilidade Pública Estadual nº 1324 de 24/05/77, Filhada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (119) 3565-3000 - 151
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

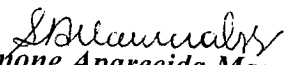
Recursos/Mês (em 1,00)	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Estatual	574,20	574,20	574,20	574,20	574,20	574,20

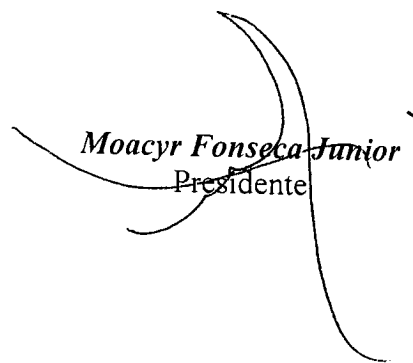
R\$ 6.890,40 (seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).

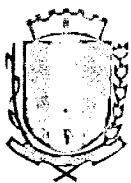
XI. AVALIAÇÃO:

- Os prontuários, diários de classe e pautas das reuniões e recadastramento das famílias, contribuirão para o controle e acompanhamento das mesmas;
- Serão realizadas observações, a fim de constatar a eficiência das ações programadas e verificar a participação e interesses das famílias envolvidas;
- Observação do desempenho dos usuários na execução das atividades com registro em portfólio;
- Avaliar o desenvolvimento da ação, elencando os indicadores sociais da participação das famílias:
 1. Presença efetiva das famílias nas ações sócio-educativas;
 2. Melhoria nos vínculos familiares e sociais;
 3. Articulação com a Rede de Serviços na comunidade, pública e privada;
 4. Aproveitamento e frequência escolar do usuário de 75% (setenta e cinco por cento), por bimestre.
 5. Cuidados com a saúde da família e dos usuários;
 6. Participação efetiva da família em outros projetos escolares pertinentes a área da saúde, assistência e desenvolvimento social.

Pirassununga, 07 de Janeiro de 2016.


Simone Aparecida Marucci Alves
Diretora Técnica


Moacyr Fonseca Junior
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*As Comissões Permanentes em
Pias, 29/03/16*

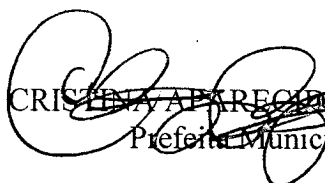
Ofício nº 056/2016

Pirassununga, 29 de março de 2016

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa alterar dispositivos da Lei nº 4.922, de 10 de março de 2016, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador
ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.

Prot. 2418/2014



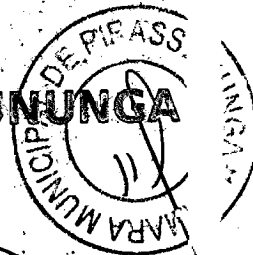
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 73/2016

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 05 de ABR 2016

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob **regime de urgência**, nos trabalhos da presente sessão ordinária, o Projeto de Lei nº 43/2016, de autoria da Prefeitura Municipal, que visa alterar dispositivos da Lei nº 4.922, de 10 de março de 2016, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos..

Sala das Sessões, 05 de abril de 2016.

Jeferson Ricardo do Couto

Vereador



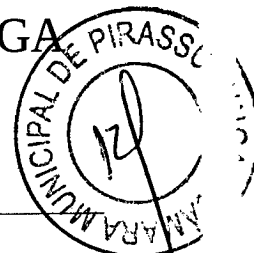
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

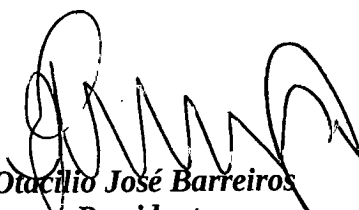


PARECER Nº _____

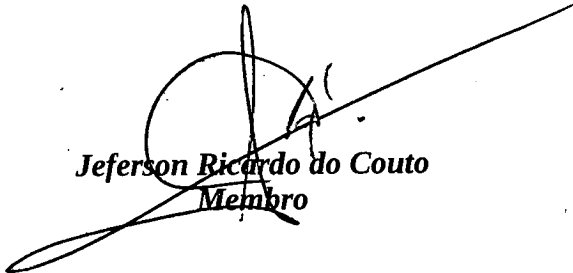
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 43/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa alterar dispositivos da Lei nº 4.922, de 10 de março de 2016, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, **05 ABR 2016**


Otacilio José Barreiros
Presidente


Cícero Justino da Silva
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



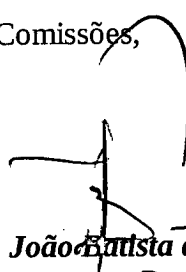
PARECER N°

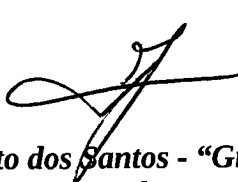
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

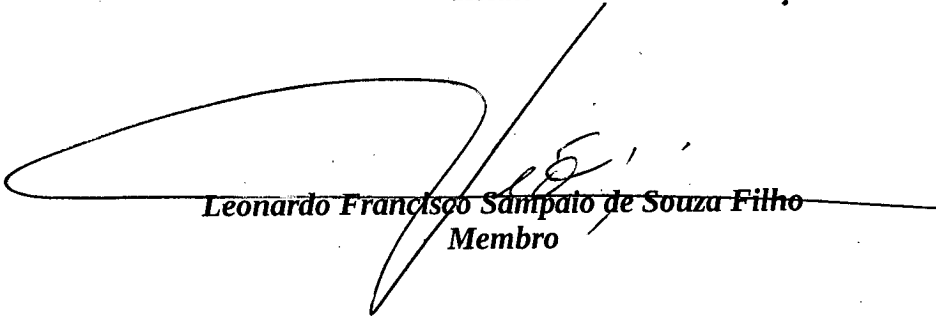
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 43/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa alterar dispositivos da Lei nº 4.922, de 10 de março de 2016, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

05 ABR 2016


João Batista de Souza Pereira
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



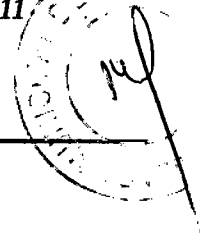
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

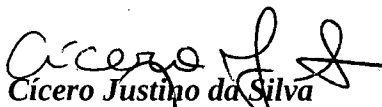


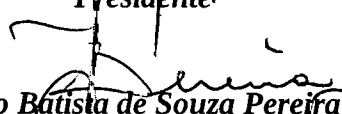
PARECER N°

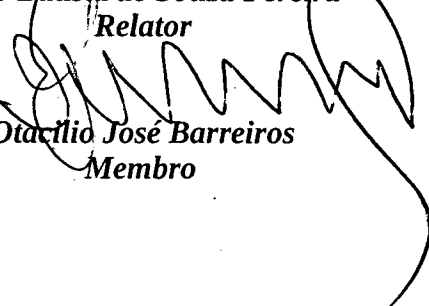
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 43/2016, de autoria da Prefeita Municipal, que visa alterar dispositivos da Lei nº 4.922, de 10 de março de 2016, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional, saúde pública e assistência social.

Sala das Comissões, 05 ABR 2016


Cícero Justino da Silva
Presidente


João Batista de Souza Pereira
Relator


Otacílio José Barreiros
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Francisco de Araújo, 4652 - Favela - (19) 3561.2111

Estado de São Paulo

Sítio: www.camara-pirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislacao@camara-pirassununga.sp.gov.br

Of. nº 065/2016-SC

Pirassununga, 06 de abril de 2016.

Senhora Vereadora,

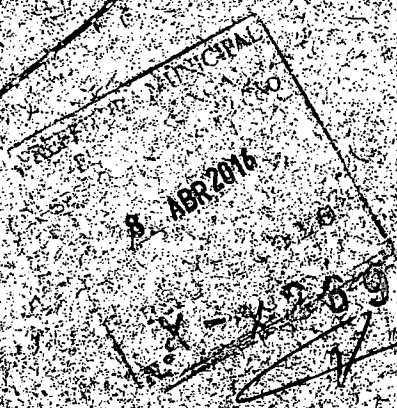
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia da Indicação nº 52/2016 e do Requerimento nº 73/2016, apresentado e aprovado em sessão ordinária realizada em 05 de abril de 2016.

Seguem, anexo, os Autógrafos da Lei nºs 4867, 4868, 4869, e 4870, referentes aos Projetos de Lei nºs 30, 33, 43 e 45/2016, respectivamente.

Adiante, renovo a Vossa Excelência os atenciosos votos de estima e consideração.

Alcimar Siqueira Monteiro
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
Pirassununga - SP

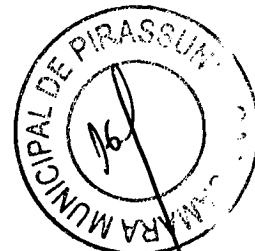




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.951, DE 8 DE ABRIL DE 2016 –

“Altera dispositivo da Lei nº 4.922, de 10 de março de 2016”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 1º, da Lei nº 4.922, de 10 de março de 2016, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, a fim de transferir recursos financeiros, no presente exercício, no valor de R\$ 6.890,40 (seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos), para execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos.” (NR)

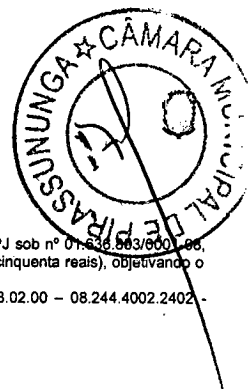
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de abril de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Associação Beneficente Alda Miranda Matheus**, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 110.250,00 (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00 - fonte 01 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.946, DE 4 DE ABRIL DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz, para os fins que especifica."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00 - fonte 01 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.947, DE 4 DE ABRIL DE 2016

"Visa denominar de Eulila de Assis – Dona Lila, Praça localizada na Vila Pinheiro"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **EULILA DE ASSIS – "DONA LILA"**, a Praça localizada entre as Ruas Dr. Miguel Vieira Ferreira e Alzira Silveira Pinheiro, Vila Pinheiro, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.948, DE 4 DE ABRIL DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, para os fins que especifica"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Centro Pirassununguense de Assistência à Infância**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediado neste Município, no valor de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 510000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.949, DE 8 DE ABRIL DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 68.537,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e trinta e sete reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do "Projeto AMMA – Família atuante, aluno brilhante".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 68.537,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e trinta e sete reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – **Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**

14.02.00 – 08.243.4001.4001 – Fonte 01 – Despesa 629.....R\$ 68.537,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de abril de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.951, DE 8 DE ABRIL DE 2016

"Altera dispositivo da Lei nº 4.922, de 10 de março de 2016"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 1º, da Lei nº 4.922, de 10 de março de 2016, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antônio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, a fim de transferir recursos financeiros, no presente exercício, no valor de R\$ 6.890,40 (seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos), para execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de abril de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.952, DE 14 DE ABRIL DE 2016

Esta Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antônio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, a fim de transferir recursos financeiros, no presente exercício, no valor de R\$ 6.890,40 (seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos), para execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de abril de 2016.

Pirassununga, 8 de abril de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.953, DE 25 DE ABRIL DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 7.345,00 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais), destinados ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o caput deste Artigo é de 4 (quatro) meses, retroagindo seu termo inicial a 1º de fevereiro do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2506 - 33.90.39 - despesa 962 - fonte 02 - código de aplicação 5000034, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Pirassununga, 25 de abril de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.954, DE 25 DE ABRIL DE 2016

"Visa denominar de "Diogenir Bergue", a Estrada Municipal PNG 472".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "DIOGENIR BERGUE", a Estrada Municipal PNG 472 que se inicia na Rodovia SP-225, km 34 + 800 metros, sentido Agual/Pirassununga, margem esquerda à 100 metros da Ponte do Rio Mogi Guaçu, com extensão aproximada de 1.140 metros, Bairro da Balsa, Pirassununga/SP.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

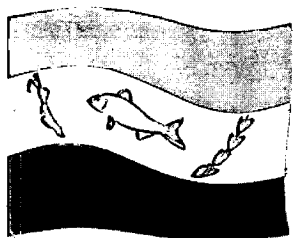
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de abril de 2016.

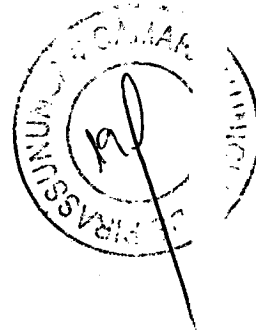
CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome Crescente

Ordenar



Name	Last modified	Size
2016-07-04 - Diário Eletrônico nº 35 - 24 de junho de 2016 a 4 de julho de 2016.pdf	04-Jul-2016 11:37	238K
2016-06-23 - Diário Eletrônico nº 34 - 23 de junho de 2016 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	23-Jun-2016 14:48	4.0M
2016-06-03 - Diário Eletrônico nº 34 - 3 de junho de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	22-Jun-2016 11:52	745K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 31 de maio de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Jun-2016 14:01	6.8M
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	10-Jun-2016 10:08	182K
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-May-2016 10:29	221K
2016-05-16 - Diário Eletrônico nº 33 - 6-16 de maio de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	18-May-2016 11:22	3.2M
2016-05-06 - Diário Eletrônico nº 33 - 6 de maio de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	09-May-2016 12:05	3.1M
2016-05-03 - Diário Eletrônico nº 33 - 3 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	04-May-2016 10:42	13M
2016-04-29 - Diário Eletrônico nº 32 - 1º-29 de abril de 2016.pdf	06-Jul-2016 12:25	453K
2016-04-28 - Diário Eletrônico nº 32 - 28 de abril de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	29-Apr-2016 12:07	1.5M
2016-04-15 - Diário Eletrônico nº 32 - 15 de abril de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	15-Apr-2016 12:25	2.0M
2016-03-31 - Diário Eletrônico nº 31 - 1º-31 de março de 2016.pdf	28-Jun-2016 14:56	5.8M
2016-03-30 - Diário Eletrônico nº 31 - 30 de março de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	19-May-2016 09:45	296K
2016-03-28 - Diário Eletrônico nº 31 - 28 de março de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Jun-2016 08:42	768K
2016-03-23 - Diário Eletrônico nº 31 - 23 de março de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-Mar-2016 14:02	228K
2016-03-17 - Diário Eletrônico nº 31 - 17 de março de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	17-Mar-2016 13:19	765K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 29 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	03-Jun-2016 15:03	563K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 1º-29 de fevereiro de 2016.pdf	20-May-2016 15:21	873K
2016-02-26 - Diário Eletrônico nº 30 - 26 de fevereiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	14-Mar-2016 09:32	398K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	20-May-2016 11:30	200K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 4-29 de janeiro de 2016.pdf	28-Mar-2016 13:19	1.5M
2015-02-05 - Diário Eletrônico nº 30 - 5 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	11-Feb-2016 09:27	8.8M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	10-Feb-2016 14:34	1.0M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	04-Feb-2016 16:13	5.9M
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 25 de janeiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	25-Jan-2016 11:22	620K
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 13 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	14-Jan-2016 13:52	291K



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.922, DE 10 DE MARÇO DE 2016 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais".

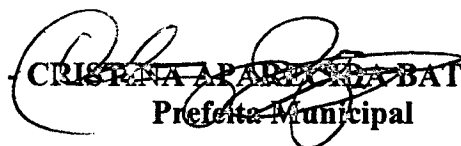
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, a fim de transferir recursos financeiros, no presente exercício, no valor de R\$ 6.890,10 (seis mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos), para execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2502 – 33.90.39 - fonte 02, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 10 de março de 2016.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.